

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 001/2022 TIPO: MENOR PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG, sediado na Rua Ceará, 771 Funcionários, Belo Horizonte – MG., registrado no CNPJ sob o número 07.064.534/0001-20, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de **CONVITE**, do TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM para **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e produtos de limpeza, materiais descartáveis, Papel A4 e Etiquetas adesivas para atendimento as demandas do Edifício Sede e Centro de Treinamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG**, conforme os termos e condições estabelecidos neste Instrumento convocatório e em seus anexos

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	Página
1) Sumário do Instrumento Convocatório	01
2) Especificação do Instrumento Convocatório	03
3) Anexo I – Termo de Referência	15
4) Anexo II – Modelo de Carta Proposta	18
5) Anexo III – Modelo de Procuração	19
6) Anexo IV – Minuta de Contrato	20

SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – **Sescop/MG**.
- Modalidade: **Convite** - Tipo de Licitação: **Menor Preço**,
- Tipo de Licitação: **Menor Preço por item**.

- **Justificativa:**

Os materiais objeto da presente licitação são direcionados em sua totalidade para a manutenção e funcionamento das atividades do Edifício Sede e Centro de Treinamento do Sescop/MG, considerando a variação de preços, justifica-se a necessidade de realizar novo processo licitatório para firmar contrato de fornecimento para materiais descritos no objeto e termo de referência.

Da Legalidade:

Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitação e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional (publicada no D.O.U. de 26/03/2012) e alterações posteriores regidas pela Resolução do Conselho Nacional nº 1980/2021, de 22/11/2021.

Entrega dos Envelopes: **até as 14h do dia 16/02/2022**

- Local de entrega dos Envelopes: À Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- Data e hora do início e local de abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de preço: **14h do dia 16/02/2022**, no Auditório do **Sescoop/MG**, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, **não sendo necessário a autenticação cartorial dos mesmos.**
- Em decorrência à Pandemia do Coronavirus – Covid 19 que estamos vivendo neste momento informamos que a reunião para abertura dos envelopes será feita em amplo auditório, com espaço mínimo entre os participantes de 2 metros, evitando assim, aglomeração de pessoas. Informamos ainda que organizaremos o auditório de forma que este distanciamento, amplamente recomendado pelo Ministério da Saúde, seja respeitado. Contudo, a utilização de máscaras será obrigatória, conforme Decreto 17.322, da Prefeitura de Belo Horizonte, publicado no Diário Oficial do Município.

ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	Do Local e horário para exame e aquisição do Edital	03
02	Do Objeto	03
03	Do Credenciamento	03
04	Das Condições para a participação na licitação	04
05	Da Impugnação e esclarecimento sobre o edital	05
06	Da Entrega da documentação para habilitação e proposta	05
07	Da Abertura dos envelopes e Julgamento	06
08	Da Proposta de preço (ENVELOPE Nº 01)	07
09	Da Habilitação (ENVELOPE Nº 02)	07
10	Dos Recursos administrativos	10
11	Das Sanções para o caso de inadimplemento	11
12	Da Homologação e adjudicação	11
13	Do(s) Contrato (s)	11
14	Da Solicitação / Pedido de Materiais	12
15	Do Prazo de vigência e Execução dos Serviços	12
16	Do Faturamento e Forma de pagamento	12
17	Da Fonte de recursos orçamentários	13
18	Das Disposições gerais	13

1- DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1- O Edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser retirado, gratuitamente, na página de Internet: www.sistemaocemg.coop.br/editais a partir das **09h00 do dia 04/02/2022** até as **17h30 do dia 15/02/2022**, ou diretamente na Sede do Sescoop, a saber, local onde ocorrerá a entrega dos Envelopes e Documentos: Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais. Eventuais dúvidas, e solicitações de esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: licitacoes@sistemaocemg.coop.br através da Comissão Permanente de Licitação do Sescoop/MG, Telefone: (31) 3025-7059.

2- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e produtos de limpeza, materiais descartáveis, Papel A4 e Etiquetas adesivas para atendimento as demandas do Edifício Sede e Centro de Treinamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG**, conforme anexos e demais termos e condições estabelecidos neste Edital.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos Documentos de Habilitação (envelope 1) e Propostas de Preço (envelope 2), devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando,

se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo Anexo III deste Edital.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 – Tratando-se de Representante Legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2 – Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida (Modelo ANEXO III do Edital)**, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no Subitem 3.2.1 supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) Representante ou Procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa credenciada.

3.5 – No caso de o representante ser Sócio ou Diretor da Empresa licitante, o mesmo deverá apresentar à Comissão a cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela mesma.

3.6 – O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, apartada do(s) envelope(s), ficando retido para instrução do processo.

3.7 – O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item 3.8 subsequente.

3.8 – Outro representante não credenciado junto ao SESCOOP/MG poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos ou fazer qualquer observação.

3.9 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas que satisfaçam às condições deste edital e de seus anexos.

4.2 – Poderão participar desta Concorrência os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente contratação, que atendam a linha de serviços e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.3 – Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste Edital, os envelopes nºs 01 (Proposta de Preço), 02 (Habilitação);
- b) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Sescoop.

5– DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1- O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. A impugnação deverá ser protocolada **em original** no endereço sede do Sescoop/MG, **não sendo possível seu protocolo por e-mail**.

5.1.1- A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

5.2- Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao **Sescoop/MG** por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **impreterivelmente**, através do e-mail licitacoes@sistemaocemg.coop.br no número e no endereço indicados no subitem 1.1 deste instrumento, mediante requerimento com identificação.

6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1- As licitantes deverão entregar no endereço mencionado no item 1.1 do edital, até as **14:00 horas** do dia **16/02/2022** os envelopes numerados externamente, contendo a **proposta de preço (Envelope N.º 01)** e documentos de **Habilitação (Envelope N.º 02)**.

Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Convite nº 001/2022

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Convite nº 001/2022

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"

6.2- A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal do licitante ou pelo procurador;

6.3- Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu Representante Legal, deverão estar de posse da comissão no local, data e horário estabelecidos neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de não participar da mesma;

6.4- Primeiramente serão abertos os Envelopes nº 01 contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica;

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1- Na reunião citada no preâmbulo deste instrumento serão abertos os envelopes de Proposta Comercial de todas as empresas participantes, cujo conteúdo será rubricado pela Comissão e pelos representantes dos licitantes.

7.1.1- A Comissão poderá indicar apenas dois representantes, dentre os presentes à reunião, para rubricar as propostas, a fim de agilizar o andamento dos trabalhos.

7.2- O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM** levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a contratação, observadas as exigências deste Convite.

7.3- Durante o prazo de julgamento, a Comissão poderá promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam as condições contidas neste edital;
- b) apresentem unitário, com valor nulo ou zero, simbólicos, inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) não sejam feitas em moeda nacional;
- e) apresentem diferentes opções de preço para o mesmo item constante do Termo de Referência;
- f) deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência;
- h) ofertarem mais de uma marca para cada item ou deixarem de informar a marca do produto ofertado.**

7.5- Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo exclusivo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

7.6- A Comissão poderá efetuar a classificação dos licitantes durante a reunião de abertura dos envelopes de Proposta Comercial, procedendo imediatamente a abertura do envelope de Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, salvo se houver manifestação de quaisquer representantes presentes à reunião no sentido de interpor Recurso contra a classificação.

7.6.1- A Comissão terá a prerrogativa de efetuar contato via telefone com as empresas que não enviaram representante à reunião, no intuito de verificar a intenção das mesmas com relação a interposição de Recurso, devendo receber resposta formalizada através de E-mail, permitindo a Comissão dar andamento ao certame.

7.7- Não sendo aberto o envelope de Habilitação nos termos do item precedente, a Comissão suspenderá a reunião comunicando o resultado diretamente aos licitantes e abrindo-se o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis.

7.8- Após abertura da Habilitação e análise dos respectivos documentos, a Comissão comunicará aos licitantes o resultado final desta licitação.

8- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

8.1- **A Proposta deverá ser apresentada conforme Anexo II do Edital**, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, com nome e endereço completo, telefone, CNPJ, nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco, datada e assinada pelo responsável legal;

8.2- A Proposta deverá estar acompanhada dos seguintes elementos:

- a- **PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL DE CADA ITEM DE INTERESSE**, observada a **PLANILHA PARA COTAÇÃO**, constante do Anexo I deste edital, ofertado(s) em Real (R\$) e em duas casas decimais, devendo estar inclusos **todos os custos** inerentes ao fornecimento, tais como, mão de obra, frete para entrega materiais e equipamentos necessários, encargos sociais, impostos e todo ônus direto e indireto, necessário para cumprimento da obrigação, **conforme modelo constante do Anexo II do Edital**.
- b- As Licitantes poderão participar de qualquer item de interesse e só poderão indicar apenas uma marca para cada item, observando para tal, as marcas de referência pré-aprovadas ou aprovadas após apresentação de amostra, conforme item 18.7 do presente Edital.

8.3 - Apenas para efeito de ordenamento de valores da proposta, ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1 – O Envelope de habilitação contendo os documentos do licitante será aberto e verificado pela comissão, estando relacionados nos subitens Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica.

9.1.1 – Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, **em plena validade**, em original ou extraídos da Internet ou cópia simples **sem autenticação**, absolutamente legíveis) com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

9.1.1.1- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, **não sendo necessária a autenticação em cartório dos mesmos.**

9.1.2 – Todos os documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade.

9.1.3 – Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho “fac-símile”;

9.1.4 – Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESCOOP, **salvo a previsão no item 9.1.6;**

9.1.5 – Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias simples.

9.1.6- É prerrogativa da comissão de licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão das CND's (Certidão Negativa de Débito) ou qualquer documento que possa ser consultado, validado ou ainda extraído da internet, verificando se a licitante está regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação/CND apresentada no envelope esteja vencida ou não tenha sido apresentada. Somente de sites oficiais do governo Federal, Estadual ou Municipal, Poder Judiciário e Junta Comercial.

9.1.6.1 – O SESCOOP/MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

9.1.7 – A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

9.1.8 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 – Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Art. 967 da Lei 10.406/02) ou Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial, todos em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores;

9.2.2 – Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas;

9.2.3 – Não será aceito extrato do contrato social (certidão de breve relato ou simplificada).

9.3 – REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 – Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) para com as **Fazendas Municipal (Certidão de Quitação Plena Pessoa Jurídica) e Estadual (Certidão de Débitos Tributários – Somente relativos a Dívida Ativa)** ambos do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, na forma da lei;

9.3.4 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.5 – Certidão Conjunta de débitos (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) relativos a Tributos Federais perante a Receita Federal do Brasil – RFB, a Dívida Ativa da União perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO:

9.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da abertura dos envelopes;

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 – Deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido em papel timbrado da empresa emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, **conforme Modelo Anexo IV deste edital**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **exceto pelo Sescoop/MG**, comprovando a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com as características objeto desta licitação;

9.5.1.1 – Para fins de ratificação das informações contidas nos referidos Atestados, a comissão poderá exigir, a título de diligência, cópias das notas fiscais e/ou contratos/pedidos dos referentes aos produtos descritos nos atestados.

9.5.2 – O Sescoop/MG poderá efetuar diligência à instalação do fornecedor para verificar a capacidade técnica e produtiva;

9.5.2.1 – A licitante será inabilitada na hipótese de não demonstrar estar capacitado à execução dos serviços;

9.5.2.2 – O não atendimento à capacidade técnica e produtiva implicará na inabilitação da respectiva licitante e convidada a segunda colocada repetindo o procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital.

9.5.3 – Deverá ser apresentado no Envelope da Habilitação, Declaração como prova de atendimento aos subitens descritos abaixo, conforme o modelo previsto no **ANEXO V** do presente edital:

- a) **DECLARAÇÃO QUE NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO**: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **DE CONHECIMENTO DO EDITAL**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO**: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;
- e) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos resultados das fases de Habilitação e Proposta de Preços desta licitação, caberão recursos administrativos dirigidos ao Superintendente do Sescop/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, cujo documento original deverá ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, até **02 (dois) dias úteis** da data da publicação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

10.2 – Os recursos administrativos terão efeito suspensivo e serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do Sescop/MG ou por quem este delegar competência, em conformidade com o Artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop.

10.3 – Não serão considerados os Recursos:

- a) entregues e/ou protocolados em local distinto daquele citado no item 10.1 do edital;
- b) entregues fora do prazo determinado neste edital;
- c) encaminhados através de e-mail ou outro meio eletrônico, mesmo que seja clara a identificação da origem;
- d) entregues em documento que não seja o original.

11 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 – A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

11.2 – A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados no contrato e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

11.2.1 – Advertência: A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à obrigação contratada;

11.2.2 – Multa: A multa por atraso de entrega dos serviços será de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa que gerou o descumprimento;

11.2.3 – Cancelamento do contrato: A licitante terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste edital;

11.2.4 – Suspensão temporária: Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sescop, por prazo de até 02 (dois) anos.

11.3 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

11.4 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Após divulgação do resultado final, não havendo sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, a comissão remeterá o processo à Superintendência do Sescop/MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).

12.2 – A Superintendência do Sescop/MG poderá cancelar a presente licitação, antes de emitido o Contrato, por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop.

13 – DO(S) CONTRATO(S)

13.1- Tão logo seja homologada a decisão, a Comissão notificará a(s) licitante(s) vencedora(s) para que compareça(m) na Rua Ceará, n.º 771, bairro Funcionários em Belo Horizonte/MG, para assinatura do contrato de prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis após comunicado.

13.2- Caso a empresa, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do

Sescoop/MG, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o Sescoop/MG aplicar as penalidades previstas no presente edital.

14- DA SOLICITAÇÃO / PEDIDO DE MATERIAIS

14.1- As quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência deste edital **não são estimativas e deverão ser entregues em 02 etapas, sendo a primeira imediata e a segunda em até 06 meses**, após a primeira entrega, através de documento específico, denominado “Solicitação de materiais”.

14.2- A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Rua Ceará, 771, 3º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG.

14.3 – O prazo de entrega dos produtos será de 03 dias úteis após envio da respectiva Solicitação de Materiais.

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na assinatura, podendo ser prorrogado, até 60 meses, mediante termo aditivo acordado entre as partes.

15.2 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências do Anexo I -Termo de Referência e Minuta de Contrato parte integrante deste edital.

16 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O faturamento deverá ser efetuado juntamente com cada entrega dos produtos, devendo o pagamento ocorrer em até 28 dias após entrega e mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), devidamente aprovada(s) pelo Sescoop/MG

16.1.1 – No caso de incorreção na(s) Nota(s) Fiscal(is), esta(s) será(ão) restituída(s) à Contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o Sescoop/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

16.1.2 – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto perdurar qualquer pendência contratual;

16.1.3 – No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;

16.1.4 – O(s) preço(s) ofertado(s) pelo licitante vencedor será(ão) fixo(s) e irreajustável(is) durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido;

16.1.5 – Caso ocorra comprovado desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o qual, não consiga ser ajustado com a aplicação do INPC, as partes, poderão restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

16.1.6 – Retenção de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza: De acordo com a Legislação, as microempresas ou as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, que não informarem a alíquota de retenção no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5%.

17 – DA FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS

17.1 – As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do Sescoop/MG, consignados também em seu orçamento.

17.2 – A estimativa da licitação parte da fase interna do processo licitatório, sendo obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo Sescoop/MG e/ou contrato anterior devendo ser utilização para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Fica assegurado ao **Sescoop/MG** o direito de alterar as condições deste Edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **Sescoop/MG**.

18.3 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.4 – Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pela comissão permanente de licitação do Sescoop/MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.5 – O Sescoop/MG poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.6 – O Sescoop/MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.7 – No presente Termo de Referência - Anexo I do Edital, consta a relação de marcas pré-aprovadas pelo Sescoop/MG, no entanto, caso a licitante tenha interesse em apresentar marca

divergente das “Marcas de Referência – Pré-aprovadas”, deverá submeter o produto / material referente a marca para análise do Sescoop até 3 dias úteis anteriores a data da entrega dos envelopes de proposta.

18.7.1 - Se a marca **constar** roll de “Marcas de Referência – Pré-aprovadas”, a licitante poderá ofertá-la sem submeter para análise do Sescoop/MG.

18.7.2 – O Sescoop responderá formalmente para todas as licitantes sobre o resultado da análise e inclusão na marca no roll de “Marcas de Referência – Pré-aprovadas”.

18.7.3 – Caso o referido item não possuir nenhuma indicação de “Marcas de Referência – Pré-Aprovadas” a licitante não precisará submeter nenhuma marca para análise do Sescoop, sendo autorizado a cotação de quaisquer marcas.

18.7.4 – Os produtos / marcas deverão ser entregues para análise em na Rua Ceará, nº 771, 3º andar, Funcionários em Belo Horizonte/MG.

18.8 – Este Edital poderá ser adquirido na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP-MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, 3º andar, Funcionários em Belo Horizonte/MG, gratuitamente.

18.9 – O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022



Robert Martins Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sescoop/MG.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e produtos de limpeza, materiais descartáveis, Papel A4 e Etiquetas adesivas para atendimento as demandas do Edifício Sede e Centro de Treinamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG, conforme os termos e condições estabelecidos neste Instrumento convocatório e em seus anexos

RELAÇÃO DOS PRODUTOS / MATERIAIS

ITEM	PRODUTOS	QTDES / (Anual)	PREÇO UNIT.	TOTAL	MARCAS PRÉ-APROVADAS "REFERÊNCIA"
01	Desodorizador de ar (aerosol), aromatizante de ambientes em geral, Aroma: Lavanda, Biodegradável – Frasco 360ml	50 Unidades			Glade, Air Wick, Lady, UltraFlash, Bom Ar, Audax,
02	Detergente líquido em Galão de 5L - neutro. Aplicação remoção de gordura de louças, talheres e panelas	30 Unidades			Ype, Limpol, Minuano, Audax
03	Açúcar refinado – Grupo 1, Branco, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Apresentação em pacote de 1 (um) quilo .	280 Pacotes			União, Guarani, Qualitá, Triunpho
04	Copo descartável de Polipropileno - PP, 200 ml, resistente ao envase a quente, resistência química e a solventes – Caixa com 2.500 copos, sendo, 25 embalagens contendo 100 copos cada . APRESENTAÇÃO: Conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e o símbolo de identificação do material para reciclagem. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Os copos deverão estar em conformidade com a certificação compulsória do Inmetro	40 Caixas			Dixie, Copobrás, Cristal Copo, Massimo
05	Copo descartável de Polipropileno - PP - 50 ml resistente ao envase a quente, resistência química e a solventes – Caixa com 5.000 copos, sendo, 50 embalagens com 100 copos cada . APRESENTAÇÃO: Conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e o símbolo de identificação do material para reciclagem. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de	20 Caixas			Dixie, Copobrás, Cristal Copo, Massimo

	sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Os copos deverão estar em conformidade com a certificação compulsória do Inmetro.			
06	Papel formato A4, (Sulfite) branco alcalino, alta alvura pesando 75 g/m ² , medindo (210x297) mm, para cópias xerográficas e a laser; sendo a embalagem um pacote resistente a umidade com Pacote com 500 folhas	400 Pacotes		Chamex, One, Copimax, Report, Magnum digital
07	Etiqueta Modelo 6182 retangular, Adesivo permanente, Cor branca, Tamanho da etiqueta (MM) 33,9 x 101,6, Etiquetas por folha de 10 a 18, 100 folhas por caixa	70 Caixas		Pimaco, Max Print, Tilibra

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- O Quantitativo presente neste Termo de Referência é anual, porém as entregas serão divididas em 02 etapas, sendo:

1ª Entrega: Metade deste quantitativo entregues e faturados **imediatamente** após homologada a licitação;

2ª Entrega: Quantitativo restante, entregues em até 06 meses após a primeira entrega, sem reajuste de preço.

– No presente Termo de Referência - Anexo I do Edital, consta a relação de marcas pré-aprovadas pelo SESCOOP/MG, no entanto, caso a licitante tenha interesse em apresentar marca **divergente** das “Marcas de Referência – Pré-aprovadas”, deverá submeter o produto / material referente a marca para análise do SESCOOP até 3 dias úteis anteriores a data da entrega dos envelopes de proposta.

- Se a marca **constar** roll de “Marcas de Referência – Pré-aprovadas”, a licitante poderá ofertá-la sem submeter para análise do SESCOOP/MG.

- O SESCOOP responderá formalmente para todas as licitantes sobre o resultado da análise e inclusão na marca no roll de “Marcas de Referência – Pré-aprovadas”.

- Os produtos / marcas deverão ser entregues para análise em na Rua Ceará, nº 771, 5º andar, Funcionários em Belo Horizonte/MG.

- As empresas deverão ofertar apenas UMA marca para cada item, sob pena de desclassificação no descumprimento deste,

- Todos os itens do Lote de interesse da Licitação deverão ser cotados.

- Os materiais, a serem entregues pelo licitante vencedor, deverão corresponder àqueles descritos no formulário Solicitação de Materiais. A não obediência a este quesito acarretará a devolução sumária do material e a aplicação das penalidades cabíveis.

- Os materiais objeto da licitação estarão sujeitos à inspeção pelo SESCOOP/MG, que poderá rejeitá-los se considerá-los defeituosos, ou divergentes em características e referências em relação à proposta apresentada na licitação em epígrafe. Os materiais rejeitados serão restituídos ao SESCOOP/MG, por sua conta e risco. Todas as despesas com desembalagem, reembalagem e devolução de tais materiais serão debitadas à licitante vencedora.

- Na eventualidade de que o CONTRATANTE receba materiais cujo defeito ou desconformidade não seja aparente ao primeiro exame, o CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a respectiva substituição, bem como o pagamento das perdas e danos correspondentes.

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação do Sescoop/MG

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO – CONVITE 001/2022 – Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e produtos de limpeza, materiais descartáveis, Papel A4 e Etiquetas adesivas para atendimento as demandas do Edifício Sede e Centro de Treinamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG.

A _____ (*razão social da empresa*) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada (ou domiciliada) na _____ (*endereço completo*) _____, aqui representada pelo sr.(a) _____, carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____, tendo tomado conhecimento da licitação **CONVITE 001/2022**, manifesta seu interesse em apresentar proposta e o faz nas seguintes condições:

Transcrever para a carta proposta:

- Planilha – Anexo I, contendo os preços dos itens de interesse da empresa e marcas ofertadas

ITENS

ITEM	PRODUTOS	QTDES	MARCA OFERTADA	PREÇO/UNIT.	TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					

- Prazo e Forma de pagamento, conforme Edital

- Validade da proposta, Conforme Edital

- As quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência deste edital **não são estimativas** e deverão ser entregues em 02 etapas, sendo a primeira imediata e a segunda em até 06 meses, após a entrega da primeira compra, através de documento específico, denominado “Solicitação de materiais”.

Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições do Instrumento convocatório, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.

Informamos ainda que o sr. _____, já qualificado no preâmbulo, tem plenos poderes para representar este proponente no processo **001/2022**, estando apto para desistir do prazo recursal, agindo em nome desse proponente para todos os efeitos legais

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

Obs.: O Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do Convite nº 001/2022 do SESCOOP/MG

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob n.º 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 0000000 SSP-XX e CPF n.º 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 0000000 SSP-XX e CPF n.º 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo e Minas Gerais – SESCOOP/MG, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, ma, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Execução do Serviço e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local de data

(assinatura do outorgante com poderes para este fim conforme Contrato Social)

- A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma;
- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados sem a necessidade de autenticação cartorial.

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

TIPO: CPS
Nº: 0XX/2022

CONTRATO que entre si celebram o **Serviço Nacional de Aprendizagem de Cooperativismo de Minas Gerais- SESCOOP/MG** e a xxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS, SESCOOP/MG**, denominado **CONTRATANTE**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.064.534/0001-20, neste ato representado pelo seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº 055.XXX.3XX-22, e, pela gerente ISABELA CHENNA PÉREZ, portadora do CPF nº 074.XX.7XX.85.

1.2. **XXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua xxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxx, CEP: XXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXX, no Estado de XXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

As partes acordam que passa a fazer parte deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:

- 2.1. Edital Convite – Menor Preço nº 001/2022 do **SESCOOP/MG**;
- 2.2. Proposta da **CONTRATADA** datada de XX/XX/2022; e
- 2.3. Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de XX/XX/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO** a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e produtos de limpeza, materiais descartáveis, Papel A4 e Etiquetas adesivas para atendimento as demandas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DO CONTRATANTE:

4.1.1. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**, prestando as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do Contrato.

4.1.2. Efetuar os pagamentos conforme cláusula 5ª do presente contrato.

4.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o **CONTRATO**.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Prestar os serviços de acordo com o objeto deste **CONTRATO**.

4.2.2. Alocar ao projeto, especialistas na prestação de serviços, profissionais altamente qualificados com comprovada experiência em trabalhos análogos, sendo responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

4.2.3. Garantir a qualidade, pontualidade, sigilo e confidencialidade dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, por si e seus empregados.

4.2.4. Prestar todas as orientações e esclarecimentos acerca da execução de serviços, indicando ao **CONTRATANTE** as melhores opções.

4.2.5. Apresentar nota fiscal/fatura para pagamento, conforme cláusula deste **CONTRATO**.

4.2.6. Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.

4.2.7. Cumprir as obrigações, bem como todas as considerações, presentes no **CONTRATO**.

4.2.8. Cumprir as obrigações, bem como todas as considerações, presentes no Edital e Anexo I do Convite nº 001/2021 do SESCOOP/MG.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do contrato é de **R\$XXXX,XX (xxx reais)**, conforme Termo de Homologação e de Adjudicação datado de XX/XX/2022 e proposta da **CONTRATADA** de XX/XX/2022.

5.2. Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os preços unitários abaixo discriminados:

ITEM	PRODUTOS	QTDES / (Anual)	PREÇO UNIT.	TOTAL	MARCAS PRÉ-APROVADAS "REFERÊNCIA"
01	Desodorizador de ar (aerosol), aromatizante de ambientes em geral, Aroma: Lavanda, Biodegradável – Frasco 360ml	50 Unidades			Glade, Air Wick, Lady, UltraFlash, Bom Ar, Audax,
02	Detergente líquido em Galão de 5L - neutro. Aplicação remoção de gordura de louças, talheres e panelas	30 Unidades			Ype, Limpol, Minuano, Audax
03	Açúcar refinado – Grupo 1, Branco, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Apresentação em pacote de 1 (um) quilo .	280 Pacotes			União, Guarani, Qualitá, Triumpho
04	Copo descartável de Polipropileno - PP, 200 ml, resistente ao envase a quente, resistência química e a solventes – Caixa com 2.500 copos, sendo, 25 embalagens contendo 100 copos cada . APRESENTAÇÃO: Conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e o símbolo de identificação do material para reciclagem. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Os copos deverão estar em conformidade com a certificação compulsória do Inmetro	40 Caixas			Dixie, Copobrás, Cristal Copo, Massimo
05	Copo descartável de Polipropileno - PP - 50 ml resistente ao envase a quente, resistência química e a solventes – Caixa com 5.000 copos, sendo, 50 embalagens com 100 copos cada . APRESENTAÇÃO: Conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e o símbolo de identificação do material para reciclagem. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Os copos deverão estar em conformidade com a certificação compulsória do Inmetro.	20 Caixas			Dixie, Copobrás, Cristal Copo, Massimo
06	Papel formato A4, (Sulfite) branco alcalino, alta alvura pesando 75 g/m2, medindo (210x297) mm, para cópias xerográficas e a laser; sendo a embalagem um pacote resistente a umidade com Pacote com 500 folhas	400 Pacotes			Chamex, One, Copimax, Report, Magnum digital
07	Etiqueta Modelo 6182 retangular, Adesivo permanente, Cor branca, Tamanho da etiqueta (MM)	70 Caixas			Pimaco, Max Print, Tilibra

33,9 x 101,6, Etiquetas por folha de 10 a 18, 100 folhas por caixa				
---------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

5.3. Nos valores fixados no item 5.2 supra, estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, transportes de qualquer natureza, materiais, insumos, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, seguros, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento total da obrigação.

5.4. Os preços ofertados pela **CONTRATADA** serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido.

5.5. O faturamento deverá ser efetuado juntamente com cada entrega dos produtos, devendo o pagamento ocorrer em até 28 dias após entrega e mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), devidamente aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**.

5.6. As notas fiscais deverão ser sempre encaminhadas para o seguinte e-mail: notasfiscais@minasgerais.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

5.7. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à **CONTRATADA** para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. 5.8. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de toda entrega dos produtos e enquanto perdurar qualquer pendência contratual.

5.9. No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a **CONTRATADA** fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;

5.10. Retenção de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza: De acordo com a Legislação, as microempresas ou as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, que não informar a alíquota de retenção no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5%.

5.11. Caso ocorra comprovado desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o qual, não consiga ser ajustado com a aplicação do INPC, as partes, poderão restabelecer a relação entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO/PEDIDO DE MATERIAIS

6.1. O quantitativo presente no item 5.2. são anuais, porém as entregas serão divididas em 02 (duas) etapas, sendo:

1ª Entrega: Metade deste quantitativo entregues e faturados **imediatamente**;

2ª Entrega: Quantitativo restante, entregues em até 06 meses após a primeira entrega, através de documento específico, denominado “Solicitação de materiais”.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Rua Ceará, 771, 3º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

6.3. O prazo de entrega dos produtos será de 03 dias úteis após envio da respectiva Solicitação de Materiais.

6.4. Os materiais, a serem entregues pela **CONTRATADA**, deverão corresponder àqueles descritos no formulário Solicitação de Materiais. A não obediência a este quesito acarretará a devolução sumária do material e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. Os materiais objeto da licitação estarão sujeitos à inspeção pelo **CONTRATANTE**, que poderá rejeitá-los se considerá-los defeituosos, ou divergentes em características e referências em relação à proposta apresentada na licitação em epígrafe. Os materiais rejeitados serão restituídos ao SESCOOP/MG, por sua conta e risco. Todas as despesas com desembalagem, reembalagem e devolução de tais materiais serão debitadas à licitante vencedora.

6.6. Na eventualidade de que o CONTRATANTE receba materiais cujo defeito ou desconformidade não seja aparente ao primeiro exame, o CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a respectiva substituição, bem como o pagamento das perdas e danos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, iniciando-se em XX de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado, até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do presente, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **CONTRATANTE** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- 9.1.1. Advertência - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à obrigação contratada;
- 9.1.2. Cancelamento do contrato;
- 9.1.3. Multa por atraso de entrega dos serviços, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia referente a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da solicitação que gerou o descumprimento;
- 9.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo de até 02 (dois) anos.

9.2. Ocorrendo a aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

9.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

9.5. A **CONTRATADA** terá o seu contrato cancelado, caso deixe de atender as condições do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente **CONTRATO** ficará rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

- 10.1.1. Por descumprimento das cláusulas pactuadas neste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer época, mediante pré-aviso, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, durante os quais os termos e condições permanecem válidos para todos os efeitos legais e contratuais, inclusive no que se refere a preços e condições comerciais;

10.1.2. Por infração pela **CONTRATADA**, de quaisquer das disposições ou cláusulas deste **CONTRATO** e anexos;

10.1.3. Por execução, pela **CONTRATADA**, de serviços com manifesta imperícia técnica ou baixa qualidade comprovada pela **CONTRATANTE**;

10.1.4. Por dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

10.1.5. Por suspensão dos trabalhos sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

10.1.6. Por mudança da atividade social da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS

11.1. Nenhuma omissão ou demora por parte do **CONTRATANTE** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **CONTRATO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se constituir em renúncia do mesmo; e

11.2. Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pelo **CONTRATANTE**, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO

12.1. Ao **CONTRATANTE** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.

12.2. Os serviços da **CONTRATADA** serão acompanhados pelo **CONTRATANTE**, através da **Gerência de Licitações e Compras**, que irá gerenciar as prestações de serviços decorrentes deste **CONTRATO**, sendo responsável por:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. As **PARTES** reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente **CONTRATO**, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.

13.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente **CONTRATO** visa proteger os direitos e interesses de todo gênero da **CONTRATANTE**, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a **CONTRATADA** obriga-se, de forma perene, em caráter irrevogável e irretratável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.

13.3. É vedado à **CONTRATADA** divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste **CONTRATO**, sem qualquer exceção.

13.4. A **CONTRATADA** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a **CONTRATADA** em decorrência do presente contrato poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela executora e seus clientes (“Dados Protegidos”).

13.5. As **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso a **CONTRATADA**, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do **CONTRATANTE**, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o **CONTRATANTE** aplicar as penalidades previstas no presente contrato.

14.2. O não exercício, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer dos direitos previstos neste contrato não constituirá renúncia ou novação, podendo tais direitos e prerrogativas ser por ela exercido a qualquer tempo.

14.3. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

14.4. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

14.5. O **CONTRATANTE** poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.

14.6. É vedada a cessão ou transferência deste contrato, pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte.

14.7. Em nenhuma hipótese se estabelecerá, em decorrência do presente **CONTRATO**, qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre o **CONTRATANTE** e os empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Como alternativa à assinatura física do Instrumento, as Partes declaram e concordam que as assinaturas mencionadas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, sendo a(s) respectiva(s) folha(s) de assinaturas documento integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, sob pena de nulidade, declarando ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste Instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2") e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, XX de fevereiro de 2022.

SESCOOP/MG:

ALEXANDRE GATTI LAGES
SUPERINTENDENTE

ISABELA CHENNA PÉREZ
GERENTE

XXXXXXXXXXXX:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

ROBERT MARTINS SANTOS

MANOEL MESSIAS